



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - SEMG

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2024-PE-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

BASE LEGAL: ART. 38, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria Municipal de Governo com o intuito de atender a seus setores e considerando o término do contrato 011/2023, ora celebrado com a empresa Voar Turismo que se encerrou em 07 de junho de 2023, e razão disso, a Secretaria necessita realizar um novo procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais. A falta destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições pelas autoridades e servidores, como poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que a impossibilidade de viajar até a cidade destino e não participar das atividades relacionadas com as viagens assumidas trará obstáculos ao desenvolvimento do Município.

A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender aos deslocamentos do Prefeito, Secretário de Governo, servidores públicos e colaboradores, quando em reuniões diversas, sessões plenárias, eventos, treinamentos ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, a fim de atender as demandas institucionais do Município, além de outras atividades pertinentes à Administração Pública. Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas que disponha de condições para pronto atendimento. Assim, a medida torna possível a economia processual, pois apenas um procedimento deste tipo proporcionará





atendimento a vários pedidos para o mesmo serviço, quando for o caso.

A contratação da empresa especializada no serviço será realizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 003-2024-Pe-Srp, realizado pela Câmara Municipal de Itaituba – CMI, que contratou a empresa: **LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.146.872/0001-01** contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

Mediante consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (compras públicas), e sítio da Prefeitura de Itaituba, fora identificado o certame de **Registro de Preço** em comento. E diante dos preços, vislumbramos maior vantajosidade com relação à pesquisa de preço

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar a empresa acima menciona para a prestação de serviço de agenciamentos de viagens para atender a Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com **a solicitação** do Núcleo de Administração e Finanças da SEMG, uma vez que o contrato em exigência se encerrou.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), que diz:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





A Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Câmara Municipal de Itaituba - CMI**, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços no item 3.1.

Nisto, essa entidade recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 003/2024, bem como a Anuência da empresa vencedora do certame.

3. CONSIDERAÇÕES:

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Governo **ADQUIRE UM SERVIÇO** já aceito por outras Secretarias, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da SEMG, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Ante o exposto, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de reserva, emissão, transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, visando atender as necessidades da secretaria municipal de governo - SEMG, por meio da Adesão à ATA de Registro de Preços Nº 003/2024 - CMI, cujo Órgão Gerenciador é a Câmara Municipal de Itaituba - CMI. Remeta-se os autos para análise da Parecer Jurídico como condicionante para o prosseguimento do processo.

Santarém/PA, 18 de junho de 2024.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DEC. 006/2023-GAP/PMS